

Resolução SEDUC 122 , de 12-11-2021

Acrescenta dispositivo na Resolução SE 19, de 2-4-2015, que dispõe sobre postos de trabalho de Professor Coordenador nas escolas do Programa Ensino Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a continuidade da implementação do Programa Ensino Integral, instituído pela Lei Complementar nº 1.164, de 4-1-2012, e considerando a importância da política de melhoria da qualidade do ensino, em todos os segmentos da educação básica

Resolve:

Artigo 1º - O artigo 4º da Resolução SE nº 19, de 02 de abril de 2015, passa a vigorar acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

“§4º - O Professor Educação Básica II designado no posto de trabalho de Professor Coordenador, em escola que atende os anos iniciais do Ensino Fundamental, cuja unidade tenha aderido ao Programa Escola Ensino Integral - PEI, terá prioridade de permanência na função de Professor Coordenador Geral dos Anos Iniciais junto ao referido programa, desde que esteja em efetivo exercício na data-base de adesão ao programa.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 12-11-2021

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA
Assunto: Aquisição de créditos de bilhetagem eletrônica (passe escolar) incluída a emissão do cartão magnético para alunos que ainda não o possuem e que estão regularmente matriculados nas Unidades Escolares Estaduais

Número de referência: SEDUC-PRC-2021/52304

À vista dos elementos que instruem o processo em análise, em especial o Despacho CENOT nº 771/2021 de fls. 217/221 que adoto como razão de decidir, RATIFICO, nos termos do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato praticado pela Dirigente Regional de Ensino, consoante documento encartado nos autos às fls. 213, que declarou a inexistência do procedimento licitatório, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação da empresa SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.144.434/0008-38, no valor total de R\$ 117.877,50 (cento e dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), visando a aquisição de créditos de bilhetagem eletrônica (passe escolar) incluída a emissão do cartão magnético para alunos que ainda não o possuem e que estão regularmente matriculados nas Unidades Escolares Estaduais jurisdicionados àquela Diretoria de Ensino para o exercício de 2021, obedecidas as formalidades legais.

Despacho do Secretário, de 12-11-2021

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá
Assunto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Número de referência: SEDUC-PRC-2021/48921

À vista dos elementos que instruem o processo em análise, em especial o despacho CENOT nº 761/2021 e a Resolução PGE 18, de 15 de abril de 2019, RATIFICO, nos termos do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a DECLARAÇÃO DE DISPENSA emitida pela Dirigente Regional de Ensino, de fls 314, visando à contratação da empresa LSA MULTI SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.819.038/0001-59, no valor total, para LOTE ÚNICO de R\$ 479.216,64 (Quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 180 (cento e oitenta) dias contínuos e consecutivos.

Despacho do Secretário, de 12-11-2021

PROCESSO: SEDUC-PRC-2021/41157
INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JACAREÍ
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EE. DONA BENEDITA FREIRE DE MACEDO

À vista dos elementos que instruem o processo em análise, RATIFICO, nos termos do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato praticado pelo Dirigente Regional de Ensino, consoante documento encartado às fls. 454, que declarou a dispensa do procedimento licitatório, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação da empresa PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.486.592/0001-72, no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), para a Locação de Imóvel para E.E. Dona Benedita Freire de Macedo para um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, obedecidas as formalidades legais.

Despacho do Secretário, de 12-11-2021

Interessado: Diretoria de Ensino Região de Americana
Assunto: Prestação de Serviço de Limpeza em Ambiente Escolar, Através de Dispensa de Licitação, nos Termos do Artigo 24 Inciso IV da Lei 8666/93.

Número de referência: SEDUC-PRC-2021/52367

À vista dos elementos que instruem o processo em análise, em especial o despacho CENOT nº 772/2021 e a Resolução PGE 18, de 15 de abril de 2019, RATIFICO, nos termos do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a DECLARAÇÃO DE DISPENSA emitida pela Dirigente Regional de Ensino, de fls 398, visando à contratação da empresa RC COMPANY SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 16.677.330/0001-56, no valor total de R\$ 876.204,48 (oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), para o período de 180 (cento e oitenta) dias contínuos e consecutivos.

Despacho do Secretário, de 12-11-2021

PROCESSO: SEDUC-PRC-2021/48337
INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ARAÇATUBA

ASSUNTO: Contratação Emergencial para serviço de limpeza em ambiente escolar – Dispensa de licitação

À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial o Despacho CENOT nº 773/2021 (fls. 1136/1143); do Parecer Referencial CJ/SE nº. 09/2021 (fls.1130/1133), que adoto como razão de decidir, RATIFICO, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, o ato praticado pelo Dirigente da Diretoria (fls. 1106), que declarou dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, visando à contratação da empresa MCS SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº. 09.419.108/0001-98, no valor total de R\$ 1.125.510,12 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e doze centavos), para o período de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, sendo 95 dias letivos, a contar da data estabelecida para início dos serviços, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para alunos com e sem deficiência do ensino fundamental e médio, com condição resolutive, obedecidas as demais formalidades legais.

CHEFIA DE GABINETE**Despacho do Chefe de Gabinete, de 11-11-2021**

Interessado: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

Assunto: Procedimento Sancionatório - Siviero Alimentos e Sementes Ltda - Ata 074/DAAA/2019 - Contrato 019/DAESC/2020 Feijão Preto in Natura

Número de referência: SEDUC-PRC-2021/06512

Trata o presente de procedimento sancionatório em face da empresa SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA., registrado no sistema e-sanções em 09 de março de 2021.

Considerando o relatório apresentado pelo servidora designada pela Administração para os trabalhos de apuração, encaminhado pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE (fls. 567/579), nos termos do artigo 1º, § 1º, do Decreto 48.999, de 29-09-2004, pela competência delegada na Resolução SE-10, de 09-02-2009, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, APLICO à empresa SIVIERO ALIMEN-

TOS E SEMENTES LTDA, CNPJ 73.562.126/0001-23, a sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 03 (três) anos, com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, por conduta constabuciada no subitem 3.2, alínea "f", da Resolução CC-52 de 19-7-2005, por descumprimento parcial das obrigações assumidas nos Contratos nº 019/DAESC/2020, da Ata de Registro de Preços nº 074/DAAA/2019, que objetivava a aquisição de feijão preto in natura, Grupo 1, Tipo 1, para a rede pública de ensino do Estado de São Paulo.

Fica aberto à interessada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da intimação deste ato, para querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 109, inciso I, c/c o artigo 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 12-11-2021

Interessado: Diretoria de Ensino Região Leste 3
Assunto: Prestação de Serviços de Preparo e Distribuição de Alimentação

Número de referência: SEDUC-PRC-2021/18588

À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico de fls. 1911/1948; o parecer do Pregoeiro de fls. 2168/2192, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 900/2021 de fls. 2198/2203 que adoto como razão de decidir, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa REFEIÇÕES BRAS FOOD EIRELI, posto que tempestivo e preenchedor dos requisitos legais para, no mérito, INDEFERIR-LO.

Conseqüentemente, HOMOLOGO o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto, relativo a oferta de compra nº 08026600012021OC00024, em favor da empresa AD FOOD ALIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 02.263.522/0001-01, pelo valor total de R\$ 2.146.400,40 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos reais e quarenta centavos) para o LOTE 01; e no valor total de R\$ 2.415.964,50 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o LOTE 02, pelo período inicial de 30 meses, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Portaria da Diretora, de 12-11-2021**

Designando o(s) servidor (es) abaixo elencado (s), para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus encargos, exercer(em) a função de Gestor (es) e Fiscal (is) do Contrato n.º 13/DA/2021, Processo nº SEDUC-PRC-2021/36905 celebrado entre esta Pasta e a empresa MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, objetivando a prestação de serviços contínuos de vigilância/segurança patrimonial desarmada nas dependências dos prédios administrativos pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação. Revoga-se disposições anteriores.

Gestor(es): Hemarteson Lemos Muniz

R.G. nº 42.666.633-1

Cargo: Assessor Técnico de Gabinete III

Fiscal(is):

* Avenida Rio Branco, 1260 - Campos Elíseos - CRE

Hemarteson Lemos Muniz

R.G. nº 42.666.633-1

Cargo: Assessor Técnico de Gabinete III

* Rua Paulino Guimarães, 228 - Armênia

Elaine Cristina dos Santos

R.G. nº 20.283.024-X

Cargo: Assessor II

* Rua Tenente Pena, 212 – Bom Retiro

* Rua São Domingos, 185- Bela Vista

* Rua Professor Luciano Prata, 160/164 – Casa Verde

Hemarteson Lemos Muniz

R.G. nº 42.666.633-1

Cargo: Assessor Técnico de Gabinete III

* Largo do Arouche, 302, Vila Buarque-Prédio Arouche

Frederico Rodrigues Dias

R.G. nº 30.003.120-8

Cargo: Diretor I

* Rua João Ramalho, 1546 -Perdizes – EFAPE

Victor Eloi Alves Pereira

R.G. nº 40.193.700-8

Cargo: Diretor Técnico II

* R. Pensilvânia, 115 - Cidade Monções –CAPE

Warley Alves Ferreira

R.G. nº 44.651.010-5

Cargo: Diretor Técnico II

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**Portaria CEE-GP 364, de 12-11-2021**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 219/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência, pelo Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antonio Guilherme de Souza" - CEFOR/SUS/SP, dos Cursos de Especialização em: Animais de Interesse em Saúde: Biologia Animal; Biotecnologia para a Saúde – Vacinas e Biofármacos; e Toxinas de Interesse em Saúde, ministrados na Unidade IV – Instituto Butantan, para a Escola Superior do Instituto Butantan.

Parágrafo único - O CEFOR deverá comunicar a este Conselho a alteração regimental decorrente da transferência, ora autorizada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÕES DA 2797ª, SESSÃO PLENÁRIA EXTRA-ORDINÁRIA REALIZADA EM 12-11-2021

Proc. 2021/50306 _ Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC

Parecer CEE 223/2021 _ do Conselho Pleno, relatado pelos Conselheiros Ghislaine Trigo Silveira, Hubert Alquéres e Roque Theophilus Júnior

Deliberação: 2.1 Responda-se ao Sr. Secretário da Educação nos termos deste Parecer.

2.2 Ratifica-se a necessidade de seguir as demais recomendações do Parecer CJ/SE 1018/2021 da Doua Consultoria Jurídica da Pasta para a devida continuidade do trâmite.

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”

Portaria do Coordenador de 12-11-2021

Homologando, nos termos das Resoluções SE 62 e SE 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, “Clubes Juvenis - 1ª Edição/2021”, autorizado pela Portaria de Autorização EFape de 05/04/2021, publicada no DOE de 06/04/2021, realizado no período de 06/04/2021 a 26/05/2021, com 40 horas em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA EFape.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”

Portaria do Coordenador de 12-11-2021

Homologando, nos termos das Resoluções SE 62 e SE 63, de 11-12-2017, o Curso de Atualização, “Ejatec - Práticas de Orientação de Estudos - 2ª Edição/2021”, autorizado pela Portaria de Autorização EFape de 03/08/2021, publicada no DOE de 04/08/2021, realizado no período de 24/08/2021 a 14/10/2021, com 30 horas em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA/EFape.

COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA**COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA****Portaria do Coordenador, de 12/11/2021**

Designando os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus encargos, exercerem a função de Gestores e fiscais do Contrato 004/ CITEM/2021, PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2020/54051, celebrado entre esta Pasta e a empresa Concilig Telemarketing e Cobrança LTDA – CNPJ: nº 08.684.859/0001-79, objetivando a Prestação de serviços de central de atendimento omnichannel exclusiva para a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, abrangendo atendimento humano e eletrônico, receptivo e ativo, por meio dos canais telefônicos e portal WEB, utilizando o sistema de gestão do atendimento da contratante, e o atendimento via chatbot (humanizado), mensagens instantâneas e redes sociais, utilizando o sistema de gestão do atendimento da contratada.

Gestor: Camila Gomes de Andrade Guerreiro, RG: 47.589.164-8, Cargo: Diretor Técnico II.

Gestor substituto: Jéssica de Jesus Silva Costa, RG: 48.060.311-X, Cargo: Diretor Técnico I

Fiscais: Jéssica de Jesus Silva Costa, RG: 48.060.311-X, Cargo: Diretor Técnico I e Rafaela Militão Meira Costa, RG: 40.158.658-3, Cargo: Diretor Técnico I

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria CGRH 19, de 12 de novembro de 2021**

Altera a Portaria CGRH nº 18, de 09 de novembro de 2021, que estabelece procedimentos e cronograma do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2022.

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, considerando a necessidade de adequar datas, prazos e procedimentos do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2022, de que trata que o disposto na Resolução SE 72, de 13-10-2020, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam alterados os dispositivos da Portaria CGRH nº 18, de 09 de novembro de 2021, na seguinte conformidade:

I - O “caput” e os incisos I e III do artigo 2º:

“Artigo 2º - Antecedendo o processo inicial, as unidades escolares e Diretorias de Ensino, no uso de suas competências, deverão realizar os seguintes procedimentos:

I - 26/11/2021 – Escolha de unidade escolar para docentes classificados em escolas que aderiram ou integram o Programa Ensino Integral e que não permanecerão atuando no referido Programa, no ano letivo de 2022, independentemente do motivo;

[...]

III - 29/11/2021 – Atribuição de Projetos e Programas da Pasta, exceto o Programa Ensino Integral, que ocorrerá conforme calendário próprio, bem como a indicação de docentes para a designação dos Professores Coordenadores e Vice-Diretores nas escolas de ensino regular, cuja designação se concretizará no dia 26 de janeiro de 2022.” (NR)

II - O parágrafo único do artigo 3º:

“Artigo 3º -

Parágrafo único. O docente contratado que seja reconduzido ou tenha atribuída a carga horária em Projetos e Programas da Pasta, deverá manifestar interesse no saldo de aulas, para fins de participação na sessão de atribuição de aulas regulares e conseqüente manutenção do projeto em sua carga horária.” (NR)

Artigo 2º - O artigo 2º da Portaria CGRH nº 18, de 09 de novembro de 2021, fica acrescido de §4º na seguinte conformidade:

“ § 4º - A Atribuição do Projeto de Assistência ao Currículo – PAC deverá ser realizada durante o processo inicial de atribuição de classes e aulas, de acordo com o previsto na Resolução Seduc nº 4, 11 janeiro de 2021, para fins de atribuição de carga suplementar do titular de cargo ou complementação da carga horária dos docentes não efetivos e contratados.” (NR)

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****CENTRO DE CONVÊNIOS****Termo de Convênio**

Parecer CJ/SE 47/2021, emitido em 18/01/2021
Parecer CEE 198/2021, emitido em 10-09-2021
Fundamento Legal: Decretos nºs 51.925/2007, 66.173/2021 e 64.297/2019

Convenientes: Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

Processo SEDUC-PRC-2020/11033

Objeto: Convênio OBJETIVANDO À ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS

Valor: R\$ 20.785.550,00 (vinte milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 09/11/2021.

Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, mediante termo de aditamento, até o limite de 5 (cinco) anos. Com início em 09/11/2021 e término em 08/11/2026.

Segundo Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 03/04/2018 do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Fundamento Legal: Decretos nº 57.367/2011, 58.117/2012, 62.733/2017 e 66.173/2021.

Processo SEDUC-PRC-2020/33830

Objeto – Prorrogação da vigência do ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação de Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE e a Prefeitura Municipal de Rubiácea.

Data da assinatura: 09/11/2021.

Prazo de vigência do convênio: prorrogado a partir de 09/11/2021 até 08/07/2023

Parecer CJ/SE nº 138/2021 emitido em 05/02/2021.

Retificação de Publicação.

Retificando o extrato do Segundo Termo de Aditamento de Convênio, publicado no DOE em 09/11/2021, pág.29:

Fundamento Legal: Decretos nº 57.367/2011, 58.117/2012, 62.733/2017, 63.466 e 64.308.

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Processo: SEDUC-PRC-2020/38187

Onde se lê:

Prazo de vigência do convênio: 2 (dois) anos, prorrogado excepcionalmente a partir de 04/11/2021 até 03/05/2023.

Leia-se:

Prazo de vigência do convênio: 18 (dezoito) meses, prorrogado excepcionalmente a partir de 04/11/2021 até 03/05/2023.

Termo de Convênio

Parecer CJ/SE 895/2021, emitido em 28/09/2021

Parecer CEE 205/2021, emitido em 03/11/2021

Fundamento Legal: Decretos nºs 51.925/2007, 66.173/2021 e 64.297/2019

Convenientes: Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

Processo SEDUC-PRC-2021/27108

Objeto: Convênio OBJETIVANDO A GESTÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – REDE IP INTRAGOV

Valor: R\$ 1.287.095,80 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10/11/2021 e término em 09/11/2022, admitida a prorrogação, mediante termo de aditamento, até o limite de 5 (cinco